



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : HMA COMERCIO E EXTRACAO DE MINERAIS LTDA  
CNPJ/CPF : 45.197.709/0001-67

Empreendimento : HMA COMERCIO E EXTRACAO DE MINERAIS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda CONTAS número/km S/N Bairro zona rural Cep 37926-000 Doresópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Doresópolis (LAT) -20.329, (LONG) -45.8992

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2234/2023

### Motivo da decisão:

O motivo do indeferimento é a insuficiência de estudos referentes aos lagos e áreas alagadas formados nas dolinas adjacente à ADA, e a possível necessidade de reconfiguração da ADA, em conformidade com as APPs dos lagos. Outro motivo para o indeferimento foi a não apresentação de estudos referentes à cavidade com mais de 05 metros de projeção horizontal e estudo de relevância das cavidades com projeção horizontal inferior a 05 metros, conforme previsto na IS SEMAD n. 08/2017 e Instrução Normativa nº 02/2017 MMA.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 01/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 01/08/2024 10:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.